

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- 9 -

LEI Nº 817

"AUTORIZA CANCELAMENTO DE DÍVIDA ATIVA".

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU, Faço Saber que a Câmara Municipal de Baixo Guandu, Decretou e eu sanciono a seguinte Lei:-

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal Autorizado a cancelar o débito de Donata Moreira da Silva Valor de Cr\$ 325,00(trezentos e vinte e cinco cruzeiros), inscrito em Dívida Ativa, visto que o pagamento já fora efetuado através do documento, conforme recibo no verso datado de 13 de abril de 1977.

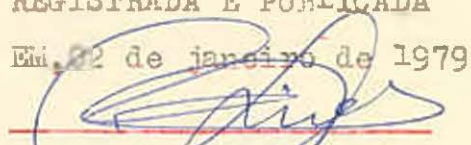
Art. 2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU, ES,
02 de janeiro de 1979.



DR. WILSON SANT'ANNA LOPES
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADA E PUBLICADA
Em 22 de janeiro de 1979

EZENOR GOMES TRINDADE
C. SECRETARIA